



VIII Congresso de Pesquisa e Extensão da FSG  
VI Salão de Extensão

<http://ojs.fsg.br/index.php/pesquisaextensao>

ISSN 2318-8014



## VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA CIDADE DE CAXIAS DO SUL: DAS VIOLÊNCIAS COTIDIANAS AO FEMINICÍDIO

Joceni da Silva Meregalli, Flávia Focchesatto Bica, Hana Ariel Falk, Nathália Martini, Sabrina Cerchiari, Sandra Adelina Giacomini\*

\*Sandra Adelina Giacomini,  
endereço: Rua Os Dezoito do Forte, 2366 - Caxias do Sul - RS -  
CEP: 95020-472.

**Palavras-chave:**  
Gênero. Femicídio. Violência

**INTRODUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** Em 2019 o Brasil registrou 1.206 mortes de mulheres cuja causa foi o menosprezo ou discriminação em razão da sua condição de ser mulher (ANUÁRIO, 2019, 109, p.07). Ainda, no caso do estado gaúcho houve aumento de 73% de casos nos primeiros meses de 2020 (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RS, 2020). O conceito de feminicídio foi cunhado pela legislação pela lei nº 13.104, de 9 de março de 2015<sup>1</sup>; homicídio de mulheres por razões da condição de sexo feminino. Contudo, conforme demonstram os números de mortes de mulheres, a legislação por si só não é capaz de coibir a violência de gênero. A própria compreensão da dimensão teórica de gênero faz perceber que a construção do feminino e do masculino coloca as violências como engrenagens de dominação que podem levar ao extremo, a eliminação da mulher. Portanto, de que forma o cultural, o histórico e o social importam para entender como as violências de gênero ocorrem, são disseminadas, visibilizadas e principalmente reproduzidas? Acredita-se que respostas para estas indagações possam ser constatadas a partir do impacto dos feminicídios noticiados em meios jornalísticos, e a sua repercussão pelos comentários dos leitores nas mídias digitais dos jornais<sup>2</sup>. **RESULTADOS E**

1 A lei de feminicídio altera o art. 121 do Código Penal prevendo o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, bem como o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos (BRASIL, 2015). A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto; contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência; ou na presença de descendente ou de ascendente da vítima.

2 Os jornais e mídias jornalísticas digitais utilizados foram: Pioneiro; Rádio Caxias; Globo G1; O Sul; Correio do Povo; Uol; Leouve; Gaúcha ZH; Diário de Santa Maria; Paulo Marques Notícias; Blog Iltom Vargas de Oliveira; Gazeta do Sul; Petrus News; Alegrete Tudo; Espaço FM; Rádio Guaíba; E-crimes; Painel Político; Circuito Mato Grosso; Folha Nobre; R7; Tamaran News; Bitcom TV; Jornal Floripa; DOL (diário online); Descontrole –24 Horas News

**DISCUSSÕES:** Diferentes papéis de gênero foram instituídos para homens e mulheres e passados de geração para geração (NEGRÃO, 2006, p.25). “Quem vai cuidar dele agora, fazer comida e lavar roupa”, “A maior responsável por essa morte é a própria mãe, pois não deu limites a esse meliante”. A construção da identidade do sujeito sofre influências do contexto socio-histórico-cultural em que vive deste modo a feminilidade associada a obrigações, abstenções, silêncios e omissões, impacta nas práticas de liberdade das mulheres e limita suas escolhas aos padrões sociais e culturais previamente estabelecidos (NOGUEIRA, 2017). Segundo Sousa (2017) a cultura do estupro, é uma prática violenta social direcionada, principalmente, as mulheres, avalizada por mecanismos culturais que se encontram apoiados em discursos machistas e misóginos. Um padrão foi encontrado nos comentários e entendido como forma de punir o agressor: “Vai virar mulherzinha no presídio” que reproduz a violência contra as mulheres. Alguns comentários das redes sociais dão ênfase ao comportamento da vítima culpabilizando a mulher por se colocar em “situações de risco”, que segundo Ferrajoli (2002) pode ser consequência de não seguir as regras de conduta atribuídas ao seu gênero pela sociedade. “Pressão causada por uma mulher cheia de ódio, ninguém sai matando por nada, mulher se acha no direito de arrebentar com a paciência de um homem, não medem palavras antes de soltar, ninguém aguenta tanta besteira”. A criação da figura jurídica de feminicídio trouxe a compreensão de que a morte de mulheres não se trata de um fenômeno acidental, diferindo de outros assassinatos por estar vinculado a uma desigualdade construída social e culturalmente. Tal compreensão, porém, ainda não foi internalizada em nossa cultura o que é demonstrado no comentário “Assassinato é assassinato independente de gênero”. **CONCLUSÃO:** A verificação destes comentários apresenta conteúdos que merecem um olhar especial por representarem como a cultura compreende a violência fatal contra a mulher. As análises nos permitem dizer que o cultural, histórico e social está diretamente implicado nas violências de gênero através de sua disseminação, visibilidade e reprodução. As categorias de análises evidenciaram o que a literatura aponta como engrenagens de perpetuação de poder nas relações de gênero. Assim sugere-se que a partir deste estudo outros pesquisadores possam desenvolver novas pesquisas a fim de minimizar a violência contra mulher em função do gênero.

---

**REFERÊNCIAS**

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Dossiê Femicídio**. Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/noticias-violencia/femicidio>. Acessado em 20 de abril 2020.

D'ÁVILA, Sande Maria Gurgel. **Relações de gênero no cotidiano familiar**. Disponível em :[http://www.xxcbcd.ufc.br/arqs/gt1/gt1\\_47.pdf](http://www.xxcbcd.ufc.br/arqs/gt1/gt1_47.pdf) Acesso em : 17 de março de 2020.

AZEVEDO, Ana Karina Silva; DUTRA, Elza Maria do Socorro. **Não há você sem mim: histórias de mulheres sobreviventes de uma tentativa de homicídio**. Revista Subjetividades, 15(2), 201-213, 2015.

BLAY, Eva Alterman. **Assassinato de mulheres e direitos humanos**. São Paulo: USP. Ed. 34, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília: Presidência da República, 2010a.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Norma técnica de padronização das delegacias especializadas de atendimento as mulheres – DEAMS**. Apresentação. Brasília: Ministério da Justiça, 2010b.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Saúde e prevenção nas escolas: adolescências, juventudes e participação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010c.

CARUSO, Igor. **A separação dos amantes: uma fenomenologia da morte** (3ª ed.). São Paulo: Diadorim/Cortez, 1984.

CULTURA do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. **Revista Estudos Feministas**, Porto Alegre, ano 2017, v. 25, n. 1, p. 9, 1 jan. 2017. DOI <https://doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n1p9>. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2017000100009&lng=pt&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2017000100009&lng=pt&tlng=pt). Acesso em: 9 jul. 2020.

DAGORD, Ana Lucia. Violência de gênero contra a mulher. In: NEGRAO, Télia(org). **Violência contra a mulher: Políticas públicas de âmbito municipal**. Cachoeirinha: Prefeitura Municipal: Coordenadoria da Municipal da Mulher, 2006.p.15.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão: teoria do garantismo penal** (3ª ed.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FESTIGER, Leon. **Teoria da dissonância**. Rio de Janeiro, Zahar, 1975.

GREGORI, Maria Filomena. As desventuras do vitimismo. Revista de Estudos Feministas, Florianópolis, n. 1, p. 143-150, 1993.

HAUSER, Ester Eliana; CASTRO, André Giovane; CASTRO, Carla Cristiane; MENDONÇA, Natalia Letícia; SATLER, Vitória Fernanda. Crimes passionais: romantização da mídia e a tese de

defesa de honra em homicídios "por amor". Salão do Conhecimento: A matemática está em tudo, 2017.

HOOKS, Bell. O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras. 7ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

IPEA. **Atlas da violência.** 2019. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34784](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784)

MARTINS, Lígia Márcia. A natureza histórico-social da personalidade. In Cadernos Cedes, Campinas: vol. 24, n. 62, p. 89-99, 2004.

MINAYO, M.C.S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** 14ª ed. São Paulo: Hucitec; 2014.

NADER, Maria Beatriz. Mulher: do destino biológico ao destino social. Vitória : EDUFES,2001.

NASCIMENTO, E. F. Et al. **Violência é coisa de homem? A naturalização da violência nas falas de homens jovens.** Ciência & Saúde Coletiva, 14(4), 2009, p. 1151-1157. Disponível em:<http://www.scielo.br/pdf/csc/v14n4/a16v14n4.pdf>

NEGRÃO, Télia (organizadora).**Violência contra a mulher: as políticas públicas de âmbito municipal.**Cachoeirinha: Prefeitura Municipal: Coordenadoria Municipal da Mulher, 2006. 82 p. il.

NOGUEIRA, Leomaria Novaes. **A visão Sócio-Histórica da construção do feminino: Uma questão de gênero.** Psicologia.pt. O portal dos psicólogos. ISSN 16466977, 2017.

OMS. **Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: Ação e produção de evidência.** 2012. Disponível em : [https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44350/9789275716359\\_por.pdf;jsessionid=8B530C8B49591590224535A7869E0903?sequence=3](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44350/9789275716359_por.pdf;jsessionid=8B530C8B49591590224535A7869E0903?sequence=3)

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. **Observatório da violência contra a mulher.** Disponível em : <https://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher> . Acessado em : 20 de abril de 2020.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p.71-99. jul./dez. 1995.

SILVA, Marcimedes Martins. Suicídio: trama da comunicação (Dissertação de Mestrado [em Psicologia Social], Pontifícia Universidade Católica), 1992.

SOARES, Gláucio Ary Dillon. Matar e morrer depois. *Opinião Pública*, 2(8), 275-303, 2002.

TEIXEIRA, Analba Brazão. **Nunca você sem mim.** Homicidas-suicidas nas relações afetivo-conjugais (1ª ed.). São Paulo: Annablume, 2009.